



Política de Gestão de Riscos

Em atendimento ao disposto na regulamentação em vigor, bem como em consonância com o disposto na autorregulação da ANBIMA, a **CCF Investimentos Ltda.** (“**CCF**”) mantém a presente Política de Gestão de Riscos, com o objetivo de estabelecer as regras e procedimentos que permitam o monitoramento, a mensuração e o ajuste, quando aplicável, dos riscos de mercado, liquidez e crédito inerentes aos fundos de investimento, inclusive em situações de estresse.

I. Risco de Mercado: consiste no risco de variação no valor dos ativos da carteira de uma determinada carteira gerida pela CCF. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações das cotações de mercado, taxas de juros, os resultados das empresas emissoras, resultados dos países, dados macroeconômicos entre outros. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos e pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado da carteira.

O modelo interno utilizado diariamente para mensuração do risco de mercado nas posições das carteiras geridas é o *VaR* Histórico com nível de confiança de 97,5% e horizonte de tempo de 1 dia em cenário real e de estresse e com cenários dos piores eventos históricos ocorridos e a análise de sensibilidade das posições, que mede o efeito na carteira devido ao movimento das curvas de mercado e dos preços. Também são diariamente monitoradas a concentração máxima de determinados instrumentos como títulos públicos e privados, derivativos (futuros, *swaps* etc.), setores da economia, de acordo com as estratégias definidas e seus respectivos limites.

II. Risco de Crédito: define-se como risco de crédito a possibilidade de perdas resultantes pelo não recebimento de valores contratados junto a emissores e/ou contrapartes em decorrência da incapacidade econômico-financeira deles, podendo ser de diversas formas: certificados de depósito, debêntures, títulos públicos e privados, derivativos (futuros, *swaps*, *forwards* e opções). Tais ativos serão analisados antes da aquisição e monitorados mensalmente, tendo as classificações de risco realizadas por agências de *rating* renomadas, fluxo de caixa livre, comparativo com empresas do mesmo setor e expectativa de geração de caixa futuro.

III. Risco de Liquidez: é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação ou um conjunto de transações em tempo razoável e sem perda significativa de valor, ou seja, será auferida a liquidez de cada ativo antes da compra, sendo monitorada semanalmente a liquidez da carteira e, se detectada alguma

divergência com a estratégia, a mesma deverá ser reenquadrada de imediato de forma que não reflita em oscilação superior a 5% no preço do ativo.

IV. Risco proveniente do Uso de Derivativos: é o risco proveniente de operações realizadas nos mercados derivativos (futuros, *swaps*, *forwards* e opções) com a finalidade de proteção (*hedge*) ou alavancagem, que pode ser assim descritos:

- **Hedge:** são utilizados para reduzir exposições ao risco de determinado ativo ou mesmo de um conjunto de ativos. Nesse caso, o risco está associado a possíveis dificuldades de realização de uma proteção adequada, uma vez que nem sempre as alternativas disponíveis no mercado possuem exatamente as características da exposição que se deseja proteger, tais como: prazo, indexador etc.

- **Alavancagem:** operações com derivativos permitem que seja assumida uma exposição financeira maior que o patrimônio investido realizado ou patrimônio líquido em carteira, sendo assim a realização destes em conjunto com as oscilações do mercado podem resultar em perdas maiores que o investimento realizado pelo cliente, e assim podendo gerar patrimônio negativo.

A CCF apenas utiliza derivativos com a finalidade de *Hedge*, para proteção da carteira, e realiza o monitoramento diário da posição dos seus derivativos *versus* os ativos e/ou carteiras com proteção.

V. Risco proveniente de Mercado Externo: as carteiras de ativos estarão expostas a alterações política, econômica, ou social nos países onde investe, ou que pode afetar negativamente o preço de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde a carteira invista e o Brasil, podendo interferir na liquidez e no desempenho da carteira. As operações da carteira poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países, estando sujeitas a distintos níveis de regulamentação e supervisão por autoridades locais reconhecidas. Entretanto não existem garantias sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais. A CCF monitorará diariamente os aspectos envolvidos com a finalidade de mitigar os riscos existentes.

VI. Riscos Específicos: a CCF fará a análise dos riscos específicos relativos aos ativos passíveis de comporem as carteiras administrada em cada caso específico, considerando os fatores e peculiaridades de cada ativo.

Governança

A gestão de riscos na CCF é desempenhada pela área de risco, a qual é liderada pelo Diretor de Risco e Compliance. Assim, a área de risco conta com Diretor responsável pela atividade, podendo contar também com analista(s) de risco contratados pela CCF.

Autonomia

A área de risco possui total autonomia para questionar a realização de operações, não estando subordinada à área de gestão. Relatórios de exposição a riscos Os integrantes da área de risco da CCF deverão preparar e entregar mensalmente, ao Compliance Officer, o qual é responsável pela gestão de riscos, um relatório da exposição de risco de todas as carteiras administradas e de todos os fundos de investimento sob a gestão da CCF.

Em caso de fundos de investimento que venham a ter seus limites de risco excedidos, o relatório de exposição a riscos será elaborado quinzenalmente, até que este retorne aos limites de risco pretendidos. Caberá ao Compliance Officer encaminhar mensalmente o relatório de exposição a riscos ao Diretor de Gestão.

Plano de ação em caso de desenquadramento

Na hipótese de desenquadramento a limites de exposição, serão tomadas as seguintes providências:

- (i) o Compliance Officer se reunirá com os integrantes da área de gestão, de a fim de apurar o eventual desenquadramento, analisar as causas de sua ocorrência e estabelecer as medidas corretivas; e
- (ii) Após a definição das medidas necessárias, a área de gestão tomará as providências necessárias ao restabelecimento dos limites de exposição estabelecidos.

Por fim, a área de risco da CCF fará uma avaliação das medidas preventivas a serem tomadas, de modo a evitar novas ocorrências da mesma natureza.

Revisão e avaliação desta política

Esta Política será revisada e avaliada semestralmente pelo Compliance Officer em conjunto com os demais colaboradores designados para a gestão de riscos, bem como tem tal periodicidade são realizados testes de aderência, a fim de testar a sua efetiva



aplicabilidade. Ainda, a presente Política poderá ser revista em prazo inferior, na hipótese de eventuais situações que evidenciem inconsistências em seu conteúdo.

Após cada revisão, se houver alteração de limites e/ou procedimentos a serem seguidos, será editada uma nova versão desta Política, a qual será entregue e divulgada a todos os Colaboradores.

Itu-SP, 21 de Fevereiro de 2025.

CCF INVESTIMENTOS LTDA.